

na internet (www.sefaz.mt.gov.br). No menu SERVIÇOS, selecionar ACESSO SERVIÇOS, clicar em OUTROS USUÁRIOS, utilizar USUÁRIO e SENHA a acessar o Sistema de Notificação Eletrônica - SNE, em seguida, clicar no Item PESQUISAR NOTIFICAÇÃO POR NÚMERO, onde deverá ser informado o número completo da NOTIFICAÇÃO. Caso o contribuinte não possua usuário a senha deverá se dirigir à Agência Fazendária mais próxima do seu domicílio fiscal.

Contribuinte	Inscrição Estadual	Número Documento	Nº da Notificação
RECAPAGEM DE PNEUS JC LTDA ME	132074087		186545/57/27/2017

**GERÊNCIA DE CONTA CORRENTE - GCCF
AVISO DE COBRANÇA DA CONTA CORRENTE FISCAL**

Superintendência de Outras Receitas, Conta Corrente, Crédito Fiscal, Cobrança e Apoio a Dívida Ativa EDITAL DE INTIMAÇÃO/SNE: Sistema de Notificação Eletrônica A GCCF - Gerência de Conta Corrente, por meio desta publicação de Edital, Intima o(s) contribuinte(s) abaixo mencionado(s) a recolherem, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do presente, os débitos fiscais exigidos pelo Aviso de Cobrança da Conta Corrente Fiscal. O detalhamento do aviso de cobrança poderá ser obtido por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu Serviços, na Pasta Consulta de Notificação-e, onde deverão ser informados: 1) o número completo do Aviso de Cobrança da Conta Corrente 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por mensagem eletrônica, que deverá ser enviada somente por e-mail do contribuinte cadastrado na SEFAZ-MT, endereçado a notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br).

Contribuinte	Inscrição Estadual	Número Documento	Nº da Notificação
CASA BONITA MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	133884490		186480/54/28/2017
OVETRIL OLEOS VEGETAIS LTDA	130172278		186922/54/28/2017

**GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E SUPORTE À FISCALIZ. DE TRÂNSITO - GMFT
INTIMAÇÃO**

A partir da publicação desta Edital da intimação fica (m) notificado (s) o (s) contribuinta (s) abaixo mencionado (s) a tomar (em) conhecimento de pendência (s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta (s) pendência (s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta "notificação-e" opção "consulta", onde deverão ser informados: 1) o número da intimação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado através do e-mail: notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br, qua será enviado por Email da empresa cadastrado na SEFAZ-MT).

Contribuinte	Inscrição Estadual	Número Documento	Nº da Notificação
OURO COMERCIO DE FERTILIZANTE E REPRESENTACAO LTDA	134739990		186583/693/11/2017

**ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

PORTARIA Nº 098/2017-SEFAZ

Divulga coeficientes de atualização monetária, aplicáveis aos débitos fiscais, bem como o valor atualizado da UPF/MT vigente no período, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de se divulgarem os coeficientes aplicáveis para correção monetária dos débitos fiscais, determinados em função da variação do poder aquisitivo da moeda nacional, pelo Índice Geral de Preços, conceito Disponibilidade Interna - IGP-DI - da Fundação Getúlio Vargas, nos termos da legislação específica vigente, pertinente aos tributos estaduais;

R E S O L V E:

Art. 1º O cálculo da atualização monetária dos débitos fiscais, inclusive os inscritos em dívida ativa, será efetuado, a partir de 1º de junho de 2017, de acordo com os coeficientes da tabela em anexo.

Art. 2º Os débitos fiscais, não integralmente pagos no vencimento, serão acrescidos, a partir do mês de novembro/95 até junho/2003, de juros de mora equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente.

Art. 3º A partir do mês de junho de 2017, o valor da UPF/MT, atualizado monetariamente, corresponderá a R\$ 128,27 (cento e vinte e oito reais e vinte e sete centavos).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da 1º de junho de 2017.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 22 de maio de 2017.

GUSTAVO PINTO COELHO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
(Original assinado)